



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- C.A.E.

Américo de Campos -SP

Criado pela Lei nº 1.143, de 22 de janeiro de 1997.

ATA Nº 02/CAE/2024: ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE AMÉRICO DE CAMPOS NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezoito (18) horas e trinta (30) minutos, nas dependências do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC-, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 550, Centro, Américo de Campos/SP, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar, doravante denominado CAE - para a segunda assembleia ordinária. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, a senhora Danielle Venceslau dos Santos, agradeceu a presença e cumprimentou os membros presentes. Dando seguimento, conferiu que havia "quorum", apresentou a pauta do dia: **1- Ofício - PM/2025 – Repasse de recursos do Governo Estadual no ano de 2024 - alimentação escolar.** Para dar início a senhora presidente, distribuiu cópias da planilha contemplando a receita recebida da SEE- Alimentação Escolar no ano de dois mil e vinte e quatro (2024), onde constataram que o município recebeu dez (10) parcelas no período de fevereiro a dezembro com valor de R\$13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais), recurso oriundo do governo estadual, assim, após a cientificação do valor do recurso recebido do ano anterior. Aproveitou para esclarecer que estado de São Paulo dá essa contrapartida, como complementação à verba distribuída pelo governo federal e que todo esse recurso, repassado ao município por meio de convênios com o FNDE e com o DSE, são exclusivamente destinados à aquisição de alimentos, não podendo ser utilizados para outra finalidade. Ainda acrescentou que o convênio tem por objeto o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados no período integral (no caso e Américo de Campos), nos estabelecimentos estaduais de ensino circunscritos no município, da educação básica da rede estadual e tem entre as principais finalidades: 1. assegurar a implementação de ações de educação alimentar e nutricional, que deverão ser pautadas na sustentabilidade e no aproveitamento da diversidade agrícola da região do município, possibilitada a utilização dos sistemas de agricultura familiar; 2. garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos durante o ano letivo, de forma contínua, observadas as necessidades nutricionais diárias, o bem-



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- C.A.E.

Américo de Campos -SP

Criado pela Lei nº 1.143, de 22 de janeiro de 1997.

estar e a vitalidade física e mental dos alunos, de forma a incentivar a formação de bons hábitos alimentares que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudáveis, bem como para a melhoria do rendimento escolar; 3. garantir a observância das diferentes faixas etárias dos alunos, bem como situações específicas que reclamem alimentação diferenciada. Já no que tange a execução do objeto pactuado, ao município cabe: a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida do convênio em conformidade com o Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie; b) manter organização administrativa estruturada para realizar, direta ou indiretamente, com eficiência, as atividades relacionadas à alimentação escolar; c) assegurar a elaboração de cardápio que atenda às necessidades nutricionais diárias dos alunos, observadas as faixas etárias atendidas, o bem-estar e a vitalidade física e mental, de sorte a contribuir com a formação de bons hábitos alimentares que favoreçam o crescimento e desenvolvimento saudáveis e melhoria do rendimento escolar, bem como respeitar situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos, necessitem de alimentação diferenciada; d) adquirir e distribuir gêneros alimentícios com observância da diversificação agrícola da região, normas de sustentabilidade e diretrizes legais aplicáveis à espécie; e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio; f) aplicar os recursos financeiros recebidos da secretaria exclusivamente para os fins aludidos no convênio e na forma estritamente estabelecida no plano de trabalho; g) disponibilizar a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento das ações objeto deste ajuste; h) atestar a regularidade da aplicação dos recursos repassados a cada parcela, a fim de viabilizar a liberação da parcela subsequente de repasse; i) propor à Secretaria quaisquer alterações no Plano de Trabalho estabelecido, observada a impossibilidade de modificação do objeto ajustado; j) prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pela Secretaria, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; k) complementar com recursos financeiros próprios aqueles repassados pela Secretaria, cobrindo o custo total da execução da prestação de serviços de alimentação escolar, nela incluídos o preparo, a manipulação e a distribuição final dos alimentos aos alunos, quando for o caso; l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do Convênio e por



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- C.A.E.

Américo de Campos -SP

Criado pela Lei nº 1.143, de 22 de janeiro de 1997.

eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao próprio Município, isentando a Secretaria de qualquer responsabilidade. Sem mais nada a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por todos. E eu, Marcelo Violin Chaboli, secretário "ad hoc" digitei e conferi. Américo de Campos-SP, data supra.

Membros do Conselho do CAE.

Nome Conselheiro(a)	Representatividade	Assinatura
Presidente: Danielle Venceslau dos Santos	Profissionais da área Educação	
Vice-Presidente: Aparecido Magalhães	Sociedade Civil	
Marcelo Violin Chaboli	Sociedade Civil	
Mara Lúcia dos Santos	Associação de Pais e Mestres	
Taila Maria Furquim	Profissionais da área Educação	
Itamara Greice dos Santos	Associação de Pais e Mestres	
Joice Mara Ferreira Carlos	Poder Executivo	